

From: Comercial RL
Sent: Thu, 9 Feb 2023 10:45:14 -0300
To: licitacao@museus.gov.br
Subject: IMPUGNAÇÃO PE 21/2023 PRC ADM Nº 01435.000159/2022-09

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2023.

Ao

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS/DF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Conservadora Riolimp Ltda- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.420.336/0001-49, com sede na Av. Embaixador Abelardo Bueno, 3180 /910 Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, por seu representante legal infra assinado, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de

I M P U G N A R

Os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

I - DOS FATOS

Inquestionável é o cabimento do presente remédio administrativo, que é o último obstáculo ser superado nessa licitação, no propósito de evitar que a ilegalidade se sobreponha a norma legal vigente, e que a ora impugnante se abstenha de utilizar a via judicial.

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se com um Termo de Referência em desacordo com a Lei n.º 8666/93, Lei 5.101 de 04/10/2007, Decreto 41628 de 12/01/2009 e em especial pelo Decreto 44820 de 02 /06/2014, em seus itens:

Do Termo de Referência

Item 6.3.1.7 - SEMESTRALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- a) " Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las. "

Item 6.4.1.6 - ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

(...)

- b) "Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las; "

Item 6.4.2.5 - SEMESTRALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

(...)

- e) "lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, removendo a sujeira depositada e desinfetá-las. "

Item 6.5.1.5 - SEMESTRALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- a) " Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las. "

Item 6.6.1.5 - ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

(...)

- c) "Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, removendo a sujeira depositada e desinfetá-las. "

Item 6.7.1.4 - SEMESTRALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- a) "Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las. "

Item 6.7.2.4 - SEMESTRALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- a) " Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las. "

Item 6.8.1.4 - SEMESTRALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- a) " Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las. "

Item 6.9.2.5 - SEMESTRALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- a) Limpeza das caixas d'agua removendo sujeira depositada e desinfeta-las.

II - DA ILEGALIDADE

1. O edital tem como objeto:

"Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço Continuados de Limpeza, conservação, Higienização Interna e Externa de Instalações e Acervo, com Fornecimento de Mão-de-obra, material e equipamentos, visando atender às necessidades das Unidades Museológicas vinculados ao ER-RJ/IBRAM, situadas no Estado do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital. "

Não obstante a importância e complexidade dos serviços licitados, a Administração quando da elaboração do edital e do termo de referência de licitação, opondo regras editalícias ilegais que devam ser modificadas, senão vejamos:

Do Termo de Referência -

Item 6.3.1.7 - SEMESTRALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- c) " Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las. "

Item 6.4.1.6 - ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

(...)

- d) "Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las; "

Item 6.4.2.5 - SEMESTRALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

(...)

e) "lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, removendo a sujeira depositada e desinfetá-las. "

Item 6.5.1.5 - SEMESTRALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- b) " Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las. "

Item 6.6.1.5 - ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

(...)

c) "Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, removendo a sujeira depositada e desinfetá-las. "

Item 6.7.1.4 - SEMESTRALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- b) "Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las. "

Item 6.7.2.4 - SEMESTRALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- b) " Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las. "

Item 6.8.1.4 - SEMESTRALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- b) " Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las. "

Item 6.9.2.5 - SEMESTRALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- a) "Limpeza das caixas d'água removendo sujeira depositada e desinfeta-las."

"28. DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. "

Como o Edital determina que os serviços citados nos referidos itens não poderão ser terceirizados, para a realização dos serviços de limpeza das caixas d'água deverá a empresa possuir **CERTIFICADO DE REGISTRO DE HIGIENIZAÇÃO expedido pelo INEA (INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE)**, conforme Lei 5.101 de 04/10/2007, Decreto 41628 de 12/01/2009 e em especial pelo Decreto 44820 de 02 /06/2014.

Dada a meridiana clareza com que se apresentam a ilegalidade dos itens apontados, pelo mero cotejo com a letra fria da lei, despiciendo é arrostar cometimentos doutrinários ou o posicionamento de nossos Pretórios.

III - DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente **IMPUGNAÇÃO** julgada procedente, com efeito para:

- Seja apreciada a presente impugnação, suspendendo o processo, a fim de não vir a existir a nulidade de todo o procedimento licitatório;
- Incluído as exigências do **CERTIFICADO DE REGISTRO DE HIGIENIZAÇÃO**, expedido pelo INEA, conforme a Lei;
- Retificados os itens em desacordo com a necessidade do objeto;

- Determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos

P. Deferimento

Tassio Rodrigues

Diretor